



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3º n.º 3 - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882



Capa 0032911
Protocolo 0032857

Escrevente 0009

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01117-N
TRASLADO

Folhas 155/156
Pág. 001

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
RESIDENCIAL CLEA BORGES LTDA.,
A FAVOR DE
CLEDSON DOS REIS PEIXOTO
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem

que aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, (27/12/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **RESIDENCIAL CLEA BORGES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.755.193/0001-41**, com sede e foro na Avenida Engenheiro Eurico Viana, quadra 02, lote 04, Setor Alto da Glória, nesta Capital, neste ato representada por seus sócios proprietários, **MARIA LUCIA BORGES DE OLIVEIRA DIAS**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade nº **719.600-SSP-GO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **195.868.501-10**, e, **MARISE DE OLIVEIRA BORGES**, brasileira, solteira, maior e capaz, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº **865.624-SSP-GO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **290.349.731-15**, residentes e domiciliadas nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **CLEDSON DOS REIS PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, eletrotécnico, portador da Cédula de Identidade nº **3.117.261-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **759.340.861-20**, residente e domiciliado nesta Capital; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelo vendedor me foi dito que é senhor e legítimo possuidor, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, **de um lote de terras para construção urbana de número 11 (11), da quadra 01 (01), situado à Rua CB-2 (CB-2), no loteamento denominado RESIDENCIAL CLEA BORGES, nesta Capital, com a área de 306,790 metros quadrados, sendo: 13,210 metros de frente pela Rua Rua CB-2; 13,890 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 13; 25,370 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 12; 21,080 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 10; imóvel esse havido pela outorgante vendedora conforme loteamento que se acha devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 4ª Circunscrição sob o nº 49.929; Que nessa conformidade, acha-se contratado com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$ 43.362,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais) em moeda corrente do país, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, dando ao comprador, plena e geral quitação, para nada mais dele reclamar em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamado a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882



Capa 0032911

Protocollo 0032857

Escrevente 0009

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01117-N

TRASLADO

Folhas 155/156

Pág. 002

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

strumento e da cláusula "**CONSTITUTUM**". E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que les reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Pelo outorgado comprador me foi dito que feita essa escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foram-me apresentado as certidões exigidas pela Lei nº 7.433, de 18-12-85, expedidas pelos órgãos competentes e que acompanham o traslado desta escritura. O ISTI será pago e apresentado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competentes, no ato da matrícula desta. Pela outorgante vendedora me foi dito que contra ela não existem ações reais, nem execuções reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Atendendo ao que determina o artigo 16, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02-05-2007, declara sob as penas da lei que o imóvel objeto desta transação está lançado no ativo circulante e não consta, nem constou do ativo permanente da empresa. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. Foram dispensadas as testemunhas, portanto, me o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. (aa.) RESIDENCIAL CLEA BORGES LTDA., MARIA LUCIA BORGES DE OLIVEIRA DIAS, do Outorgante. RESIDENCIAL CLEA BORGES LTDA., MARISE DE OLIVEIRA BORGES, do Outorgante. CLEDSON DOS REIS PEIXOTO, Outorgado. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, o qual me reporto e dou fé.



da Verdade

Vicente Lopes da Rocha
Escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Protocolo - 172768 Livro 1-C, Folhas 099

Livro 2

Matricula: 74503, R-1, Compra e Venda

Emol. Tx. Judiciaria R\$ 339,78

Goiânia, 14 de fevereiro de 2011

O Oficial

Circunscrição